



Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo
Rua Pedro Deps, nº 09 – Centro – Muniz Freire
CEP: 29.380-000

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MUNIZ FREIRE - ES.

O MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE - ES, Estado do Espírito Santo, sediado à Rua Pedro Deps, 09, Centro, Muniz Freire-ES, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.687/0001-71, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 005.212.667-69, residente e domiciliado na localidade de Amorim, Zona Rural, Muniz Freire - ES, CEP: 29.380-000, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social**, representado por sua Secretária Sr^a. **GESIARA GABRIELA DÁ SILVA**, DENOMINADO CEDENTE e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MUNIZ FREIRE - ES**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.720.543/0001-07, sediada na Rua José Cabriano de Aguiar, s/n, Centro, Muniz Freire - ES, neste ato representada pelo sua Presidente Sr^a. **ROSALINA CARNEIRO LÚCIO**, doravante denominado de **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente instrumento de cooperação para a **TERMO DE CESSÃO DE USO**, conforme Processo nº 014327/2023, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto formalizar a **CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS** pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social, ora CEDENTE, em favor do **CESSIONÁRIO**, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MUNIZ FREIRE - ES**.

1.2. O CEDENTE disponibilizará ao **CESSIONÁRIO** o seguintes bens, oriundos da Emenda Parlamentar nº 202281000306-GND4, sob o nº da programação 320370020220001:

- a) Veículo automotor tipo VAN sem acessibilidade – Citroen Jumpy, Ano/Modelo: 2023/2023, com capacidade para 10 passageiros, 4 portas, direção eletro-hidráulica, freios ABS, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, motor de 120 CV, combustível diesel, ar condicionado, câmbio manual de 6 marchas, jogo de tapetes na cabine do motorista, cor branca com padronização visual indicada pelo MDS, Renavam 01366479227, Chassi 9V7VBYHVEPA007070, Placa SGB3F19/ES;
- b) Central PABX;
- c) Geladeira Consul Frost Free Duplex;
- d) Liquidificador 1000w;
- e) Pipoqueiro 120W;
- f) Microfone sem fio;
- g) Suporte para caixa de som/tripé;
- h) Agogô;



Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo
Rua Pedro Deps, nº 09 – Centro – Muniz Freire
CEP: 29.380-000

- i) Pandeiro;
- j) Reco reco
- k) Notebook Acer com Win 11;
- l) Tenda gazebo 3m x 3m;
- m) Nobreak 1200va;
- n) Armário de aço 170x75x32;
- o) Computador + Teclado + Mouse + Adaptador wifi + Monitor 19 HDMI e VGA;
- p) Mesa de som 12 canais.

1.3. A utilização do bem faz mediante Cessão, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviços de CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente Termo de Cessão de Uso será de 05 (cinco) anos, a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CESSIONÁRIA E DO CEDENTE

3.1. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

- 3.1.1. Zelar pela integridade dos bens, conservando-os em perfeito estado de uso;
- 3.1.2. Utilizar os bens móveis, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem estar social, como também o desenvolvimento de suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;
- 3.1.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento dos bens móveis;
- 3.1.4. Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA e Seguro do veículo;
- 3.1.5. Responsabilizar-se por qualquer infração de trânsito cometida na utilização do veículo;
- 3.1.6. Prestar qualquer informação necessária ao Cedente;
- 3.1.7. Devolver os bens em perfeitas condições ao final do instrumento, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

3.2. Constituem obrigações da CEDENTE:

- 3.2.1. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso;
- 3.2.2. Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditoria dos bens e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário.
- 3.2.2. Realizar vistorias no veículo Cedido.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. Fica ressalvado que o CEDENTE poderá se for de sua conveniência, efetuar a **RESCISÃO** deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interposição judicial, bem como se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a



Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo
Rua Pedro Deps, nº 09 – Centro – Muniz Freire
CEP: 29.380-000

CESSIONÁRIA a devolver os objetos deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

4.2. O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao CESSIONÁRIO direito subjetivo de continuidade, cabendo ao CEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quanto do interesse público exigir, revogá-lo.

4.3. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas.

4.4. Em caso de revogação, os bens deverão ser devolvidos pela Cessionária no prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além da Lei Estadual nº 17.928/2012.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

6.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A CEDENTE reserva-se o direito de acesso aos bens públicos objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e as outras diligências que entender convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O Cessionário cometerá as infrações administrativas, previstas nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e, ainda, as infrações administrativas previstas a seguir, se:

8.1.1. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.2. Atentar contra a segurança institucional da Administração Pública;

8.1.3. Cometer fraude fiscal;

8.1.4. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Plano de Trabalho;

8.1.5. Sofrer condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

8.1.6. Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta cessão de uso; e

8.1.7. Demonstrar não possuir idoneidade para cessão de uso com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.2. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Grúp

Robaúcio





Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo
Rua Pedro Deps, nº 09 – Centro – Muniz Freire
CEP: 29.380-000

8.4. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

9.1. A Cessão de Uso tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá ao Cedente divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Muniz Freire, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Cessão.

Muniz Freire/ES, 21 de outubro de 2024.


MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE-ES
GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
GESIARA GABRIELA DA SILVA
CEDENTE


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MUNIZ FREIRE – ES
ROSALINA CARNEIRO
CESSIONÁRIO